|  |
| --- |
| **REQUERIMENTO PARA CESSÃO DE SERVIDOR**  |
| NOME COMPLETO DO SERVIDOR EXTERNO | MATRÍCULA SIAPE |
| ÓRGÃO DE ORIGEM | CAMPUS |  |
| CARGO  |  |
| E-MAIL | TELEFONES PARA CONTATO |

|  |
| --- |
| **Declaração de Análise de Nepotismo** |
| Estado Civil: |
| Você possui algum parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (tabela abaixo), inclusive que seja servidor - efetivo ou comissionado - do Instituto Federal do Rio de Janeiro? |
| Você possui algum parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (tabela abaixo), inclusive que seja Agentes Públicos\* ou servidor - efetivo ou comissionado – de outros entes da Administração Pública? |
| **DECLARAÇÃO:**Considerando as informações acima, **declaro** que não me encontro em situação de Nepotismo.  |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DO PROCESSO**

|  |
| --- |
| - Requerimento preenchido pelo servidor externo.  |

**LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| - Art. 93 da Lei 8112/90- Decreto nº 10.835/21- Portaria SEDGG/ME nº 6066/22 - Decreto nº 7203/2010- Portaria nº 121 / 2019- Instrução Normativa Conjunta nº 4 / 2019 -Decreto nº 9.727 / 2019- Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal |

**OBSERVAÇAO**

Encontram-se no conceito de Agentes públicos os Agentes Políticos: Chefes do Poder Executivo e seus auxiliares imediatos (o Presidente da República, os Governadores de Estado, os Prefeitos e seus respectivos Vices, bem como Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais) e os membros do Poder Legislativo (Senadores, Deputados Federais e Estaduais e os Vereadores). - O Nepotismo ocorre quando um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes. O nepotismo é vedado, primeiramente, pela própria Constituição Federal, pois contraria os princípios da impessoalidade, moralidade, moralidade e igualdade, Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal e pelo Decreto nº 7203 de junho de 2010. - Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal: A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCOMPATIBILIDADE:**

Declaro que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista no Decreto nº 7203/2010, sendo verdadeiras todas as informações prestadas.

Estou ciente de que a omissão ou não veracidade das informações acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal, que assim dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Para fins de efeito de concessão, faz-se necessário que a documentação esteja completa e os formulários preenchidos na sua totalidade.

**Declaro ainda, para todos os fins, que as informações prestadas acima são verdadeiras.**

DATA: 